

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Guairá/SP, 30 de Janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Guairá/SP
PROTOCOLADO - Dpto. Compras
A aprovação do conteúdo ficará sujeita
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

31 / 01 / 23 - 11:59h
R

Ofício DMS A nº: 029/2023

No uso de minhas atribuições
DEFIRO o pedido constante neste
ofício e termo de referência anexo.

Guairá-SP., ____ de ____ de 2022


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRITIVO	
Órgão Solicitante	Diretoria Municipal de Saúde – ORDEM JUDICIAL
Justificativa/Finalidade	Contratação de empresa para prestação de serviços de equipe multidisciplinar (“Home Care”) composta por fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, para atender ao processo judicial nº 1000119-90.2023.8.26.0210. Informo que o prazo para cumprimento da ordem judicial é de 05 (cinco) dias úteis a contar de 27/01/2023, conforme a data de emissão da Decisão – Ofício – Mandado. Tal contratação se faz necessária, pois o sistema de saúde local não possui o Serviço de Atendimento Domiciliar, além de contar com número reduzido de profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional e não possuir o fonoaudiólogo. Sendo que, redirecionar os profissionais existentes para o referido serviço deixaria desassistidos os munícipes que realizam tratamento ambulatorial com os mesmos. Desta forma, a contratação visa fornecer tratamento adequado e contínuo à requerente, como lhe é de direito, sem prejuízo ao atendimento dos demais cidadãos.
Objeto	TRATAMENTO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR “HOME CARE” (Solicitação nº 727/23). Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e conseqüente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.

RECEBIDO EM

31 / 01 / 2023

Luciana Santos Giaculi de Souza

CPF: 300.112.418-02

Depto. Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Especificações de Prazos	VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. O serviço poderá ser suspenso caso ocorra suspensão da decisão judicial ou fato superveniente. EXECUÇÃO: Conforme o termo de referência
Local de Entrega	O atendimento deverá ser realizado no domicílio da requerente.
Entrega Parcelada	Conforme termo de referência.
Dotação Orçamentária	10.302.0021.2073.0000 – FICHA 441
Origem do Recurso	TESOURO.
Indicação do Gestor Contratual	Franciene Lucas, CPF: 225.806.668-93 / 16-99232-8886
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Atenciosamente,

Fernando dos Santos

Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde

Em _____ de _____ de _____,
recebi o presente.

Departamento de Compras

Exmo. Sr.
Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guairá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de equipe multidisciplinar (“Home Care”) composta por fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, para atender ao processo judicial nº 1000119-90.2023.8.26.0210. Informo que **o prazo para cumprimento da ordem judicial é de 05 (cinco) dias úteis a contar de 27/01/2023**, conforme a data de emissão da Decisão – Ofício – Mandado.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de atendimento por equipe multidisciplinar “Home Care” A equipe será composta por fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, sendo: 1) Fisioterapia: 3x/semana - 50 minutos/sessão 2) Terapia ocupacional: 2x/semana - 50 minutos/sessão 3) Fonoaudiologia: 2x/ semana - 40 minutos/sessão	Serv.	12

Condições:

- 1) A equipe deverá desenvolver um Projeto Terapêutico Singular (PTS) para a requerente, sendo que o mesmo deve ser revisado sempre que necessário.
- 2) O serviço não poderá sofrer interrupção, exceto em caso de comunicado encaminhado pela Diretoria Municipal de Saúde.
- 3) Todos os atendimentos realizados deverão ser registrados no prontuário, em folhas de evolução sequenciais numeradas, devendo constar a data, horário, assinatura e o carimbo do profissional.
- 4) O responsável pela requerente assinará, no mesmo dia do comparecimento do profissional, uma folha de frequência onde deve constar a data, horário, a assinatura e o carimbo do profissional responsável pelo atendimento.
- 5) Para o pagamento do serviço, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal, acompanhada das folhas de evolução do período referente à nota, que ficarão arquivadas no prontuário da requerente na unidade de saúde, e as folhas de frequência preenchidas, assinadas e carimbadas.
- 6) A contratante poderá em qualquer momento, solicitar a confecção de relatórios sobre a evolução da requerente, sempre que necessário, devendo a contratada entregá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.



- 7) O serviço poderá ser suspenso caso ocorra suspensão da decisão judicial ou fato superveniente.
- 8) Durante a execução do serviço, dependendo das condições clínicas da requerente/paciente, poderá haver a necessidade de acréscimos ou supressões da frequência de atendimento dos profissionais que será feito por meio de aditivo conforme a Lei Federal 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de equipe multidisciplinar (“Home Care”) composta por fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, para atender ao processo judicial nº 1000119-90.2023.8.26.0210. Informo que o **prazo para cumprimento da ordem judicial é de 05 (cinco) dias úteis a contar de 27/01/2023**, conforme a data de emissão da Decisão – Ofício – Mandado. Tal contratação se faz necessária, pois o sistema de saúde local não possui o Serviço de Atendimento Domiciliar, além de contar com número reduzido de profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional e não possuir o fonoaudiólogo. Sendo que, redirecionar os profissionais existentes para o referido serviço deixaria desassistidos os munícipes que realizam tratamento ambulatorial com os mesmos. Desta forma, a contratação visa fornecer tratamento adequado e contínuo à requerente, como lhe é de direito, sem prejuízo ao atendimento dos demais cidadãos.

3. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados no domicílio da requerente e iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão do empenho.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal Sra. Franciene Lucas, a Contratante e Contratado estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
- 4.2. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será com base no resultado do serviço prestado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;
 - 4.2.1. Para o pagamento do serviço, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal, acompanhada das folhas de evolução do período referente à nota, que ficarão arquivadas no prontuário da requerente na unidade de saúde, e as folhas de frequência preenchidas, assinadas e carimbadas.
- 4.3. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 4.4. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
- 4.5. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (se for o caso);
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos (se for o caso);
- 6.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização do serviço, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 (se for o caso).

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O serviço será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

9. DA VIGÊNCIA

9.1. No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. O serviço poderá ser suspenso caso ocorra suspensão da decisão judicial ou fato superveniente.

9.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



10.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

10.5. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaira@gmail.com

Andriele Cristina Borges da Costa
Chefe do Departamento de Assistência Especializada

Andriele C. Borges da Costa
CPF: 093.839.526-28